PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

16 de maio de 2.018

Of.GAB.nº 490

Projeto de Lei nº 49/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa **COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS POVEDA LTDA EPP**, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.156.597/0001-11, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 339 / 2018 Data/Hora: 21/05/2018 15:19
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 490 PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa **COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS POVEDA LTDA EPP**, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.156.597/0001-11, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003"

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa **COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS POVEDA LTDA EPP**, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.156.597/0001-11, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar sua empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3687/2016, assim identificado:

"Lote 5 da Quadra O, com frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial, com área total de 1.452,33 m²"

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 60.788,00 (Sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 10.762, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
d) compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;

e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelos menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
f) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
g) empregar, diretamente, ao menos 9 (nove) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3687/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3687/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos.
A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.
Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.
Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, levando-se em conta que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.
Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 3687/2016.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito (16.05.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO:	Comercio de Embalagens Plásticas Poveda Ltda EPP	
CNPJ:	10.156.597/0001-11	
PROCESSO:	3687/2016-5	
RAMO DE ATIVIDADE:	Comercio Atacadista de Embalagens	
ÁREA A SER DOADA:	1.452,33m²	
ÁREA A SER EDIFICADA:	540m²	
PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL:	37,18%	
VALOR DO LOTE:	R$	60.788,00
INVESTIMENTO PROPOSTO:	R$	540.000,00
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO: NO ANO DE 2018:	R$	1.852.200,00
NUMERO ATUA DE EMPREGOS:	9	
NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO:	16	